DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Licitações e Contratos 9
Prazo Recursal 9
Outros atos 10
Concursos Públicos/Processos Seletivos 11
Convocação 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

LEI Nº 1.725, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBI – PARA PARCELAMENTO DO DÉBITO ORIUNDO DA DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO TC - 011414.989.21-0 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida com a Irmandade de Misericórdia – Hospital São José de Itajobi, no valor de **R$279.287,28** (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte oito centavos), já atualizado nos termos da decisão do TCE-SP, prolatada nos autos do TC nº -011414.989.21-0, que determinou a devolução aos cofres públicos da parcela indenizatória tratada na Lei municipal nº - 1521/2021.

Art.2º. O parcelamento do débito será dividido, em até 80 (oitenta) parcelas mensais, com 2 (dois) meses de carência para início dos pagamentos, com a incidência dos consectários legais, nos estritos termos da decisão do TCE-SP em epígrafe e correção monetária pelo INPC, conforme consta no Anexo II desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 18 de Junho de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

CREDOR: MUNICÍPIO DE ITAJOBI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.126.851/0001-13, com sede na Rua Cincinato Braga, 360, Centro, nesta cidade de Itajobi**.**

DEVEDOR: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob nº 49.622.327/0001-94, com sede no município de Itajobi/SP à Rua Rio Branco nº 251, neste ato representada pela Sra. **Camila de Santis Silva**, portadora do RG nº 41.085.787-7 e do CPF nº 393.184.398-06, residente e domiciliada à Rua Thomaz Cosari, nº 240 – Bairro: Jardim Ferreira II – Itajobi – SP, ocupante do cargo de Diretora Executiva.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **DEVEDORA** confessa dever ao **CREDOR** a quantia líquida, certa e exigível no valor de **R$279.287,28** (duzentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda de penalidade imposta nos autos do Processo TC – 011414.989.21-0, que julgou irregular a parcela indenizatória repassada à Irmandade em 11/2021, tratada pela Lei Municipal 1521/2021 e condenou a **DEVEDORA** a restituir a importância de R$ 187.392,08 (cento e oitenta sete mil trezentos e noventa e dois reais e oito centavos) aos cofres da municipalidade, com correção monetária pelo INPC e juros de 1% a.m. cujo montante resulta no valor da cláusula 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 – Reconhecendo a origem da dívida, a **DEVEDORA**, compromete-se a pagar na seguinte conformidade:

2.1.1 – 80 (oitenta parcelas iguais e sucessivas no valor de **R$ 3.800,00**(três mil e oitocentos reais), até o dia **10 de cada mês, com início em 10/08/24, conforme cronograma em anexo.**

Parágrafo Único: O não pagamento de qualquer parcela na data aprazada, importará no vencimento integral e antecipado do débito, sujeitando a **DEVEDORA**, além da execução do presente instrumento, ao pagamento do valor integral do débito, sobre o qual incidirá a aplicação de multa de 2%, juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária sobre o valor total do débito, através do INPC.

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela **DEVEDORA** como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único: A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do **CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Itajobi/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Itajobi, ____de ____ de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE ITAJOBI
SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO

_____

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ
MARLENE APARECIDA DA SILVA
PRESIDENTE

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

ANEXO II

PROPOSTA DE PARCELAMENTO

Devedora: **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBI**
Processo Administrativo **0200004475/2023 de 21/11/2023**
Acórdão do Processo **00011414.989.21-0**

Valor da Dívida (atualizada 03/06/2024):	**R$ 279.287,28**
Números de Parcelas:	**80**
Juros:	**0,2125% a.m. / 2,5805% a.a. / 1,2821% a.s.**
Carência:	**02 meses**

Parcela	Valor	Data Vencimento
1	R$ 3.800,00	10/08/2024
2	R$ 3.800,00	10/09/2024
3	R$ 3.800,00	10/10/2024
4	R$ 3.800,00	10/11/2024
5	R$ 3.800,00	10/12/2024
6	R$ 3.800,00	10/01/2025
7	R$ 3.800,00	10/02/2025
8	R$ 3.800,00	10/03/2025
9	R$ 3.800,00	10/04/2025
10	R$ 3.800,00	10/05/2025
11	R$ 3.800,00	10/06/2025
12	R$ 3.800,00	10/07/2025
13	R$ 3.800,00	10/08/2025
14	R$ 3.800,00	10/09/2025
15	R$ 3.800,00	10/10/2025
16	R$ 3.800,00	10/11/2025
17	R$ 3.800,00	10/12/2025
18	R$ 3.800,00	10/01/2026
19	R$ 3.800,00	10/02/2026
20	R$ 3.800,00	10/03/2026
21	R$ 3.800,00	10/04/2026
22	R$ 3.800,00	10/05/2026
23	R$ 3.800,00	10/06/2026
24	R$ 3.800,00	10/07/2026
25	R$ 3.800,00	10/08/2026
26	R$ 3.800,00	10/09/2026
27	R$ 3.800,00	10/10/2026
28	R$ 3.800,00	10/11/2026
29	R$ 3.800,00	10/12/2026
30	R$ 3.800,00	10/01/2027
31	R$ 3.800,00	10/02/2027
32	R$ 3.800,00	10/03/2027
33	R$ 3.800,00	10/04/2027
34	R$ 3.800,00	10/05/2027
35	R$ 3.800,00	10/06/2027
36	R$ 3.800,00	10/07/2027
37	R$ 3.800,00	10/08/2027
38	R$ 3.800,00	10/09/2027
39	R$ 3.800,00	10/10/2027

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

40	R$ 3.800,00	10/11/2027
41	R$ 3.800,00	10/12/2027
42	R$ 3.800,00	10/01/2028
43	R$ 3.800,00	10/02/2028
44	R$ 3.800,00	10/03/2028
45	R$ 3.800,00	10/04/2028
46	R$ 3.800,00	10/05/2028
47	R$ 3.800,00	10/06/2028
48	R$ 3.800,00	10/07/2028
49	R$ 3.800,00	10/08/2028
50	R$ 3.800,00	10/09/2028
51	R$ 3.800,00	10/10/2028
52	R$ 3.800,00	10/11/2028
53	R$ 3.800,00	10/12/2028
54	R$ 3.800,00	10/01/2029
55	R$ 3.800,00	10/02/2029
56	R$ 3.800,00	10/03/2029
57	R$ 3.800,00	10/04/2029
58	R$ 3.800,00	10/05/2029
59	R$ 3.800,00	10/06/2029
60	R$ 3.800,00	10/07/2029
61	R$ 3.800,00	10/08/2029
62	R$ 3.800,00	10/09/2029
63	R$ 3.800,00	10/10/2029
64	R$ 3.800,00	10/11/2029
65	R$ 3.800,00	10/12/2029
66	R$ 3.800,00	10/01/2030
67	R$ 3.800,00	10/02/2030
68	R$ 3.800,00	10/03/2030
69	R$ 3.800,00	10/04/2030
70	R$ 3.800,00	10/05/2030
71	R$ 3.800,00	10/06/2030
72	R$ 3.800,00	10/07/2030
73	R$ 3.800,00	10/08/2030
74	R$ 3.800,00	10/09/2030
75	R$ 3.800,00	10/10/2030
76	R$ 3.800,00	10/11/2030
77	R$ 3.800,00	10/12/2030
78	R$ 3.800,00	10/01/2031
79	R$ 3.800,00	10/02/2031
80	R$ 3.800,00	10/03/2031

LEI Nº 1.726, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial...

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00

Ficha: 131

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 50.000,00

Ficha: 137

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00

Ficha: 142

Local: 010702 FUNDEB

12.361.0161.2083.0000 Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental (70%)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 150.000,00

Ficha: 263

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS.....R$ 150.000,00

Ficha: 267

12.361.0161.2085.0000 Outras Despesas - Ensino Fundamental (30%)

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R$100.000,00

Ficha: 277

12.365.0161.2084.0000 Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil (70%)

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.....R$ 100.000,00

Ficha: 283

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

27.813.0285.2031.0000 Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 800.000,00

Ficha: 330

TOTAL..... R$ 1.480.000,00

§2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação de receitas abaixo relacionadas, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação 1751.50.0.1.01.00 (Fundeb - 110) ..... R$ 500.000,00

Excesso de Arrecadação 1711.51.0.0.00.00 (FPM – 54 a 56) ..... R$ 980.000,00

T O T A L ..... R$ 1.480.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 18 de Junho de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.727, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
(Referente ao P.L. nº 299/2024 – de autoria da Mesa Diretora).

"FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Os subsídios mensais dos Vereadores do Município, para o quadriênio de 2.025/2.028, serão instituídos nos termos dos artigos 29, VII; 29-A, I, §1º, todos da Constituição Federal do Brasil; artigo 28 da Lei Orgânica do Município e artigo 199 do Regimento Interno.

§1º - Fica fixada a quantia do subsídio tratado no *caput,* no seguinte valor:

I - R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

§2º- Para fins de percepção dos subsídios tratados no *caput*, considerar-se-á em exercício o vereador licenciado, nos termos do artigo 18, I e III do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§3º- A correção monetária do valor dos subsídios tratados no *caput* será realizada de acordo com a correção dos servidores públicos do município.

Art.2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 18 de Junho de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.728, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
(Referente ao P.L. nº 300/2024 – de autoria da Mesa Diretora).

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 17 de junho de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município, para o quadriênio de 2.025/2.028, serão instituídos nos termos dos artigos 29, V; 37, XI; 39, §4º; 150, II; 153, III e seu §2º, I, todos da Constituição Federal do Brasil e artigo 49 da Lei Orgânica do Município.

§1º - Ficam fixadas as quantias dos subsídios tratados no *caput,* nos seguintes valores:

I - R$ 17.072,60 (dezessete mil e setenta e dois reais e sessenta centavos), para o Prefeito Municipal;

II - R$ 6.259,95 (seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para o Vice-Prefeito Municipal.

§2º- Para fins de percepção dos subsídios tratados no *caput*, considerar-se-á em exercício o Prefeito Municipal licenciado, nos termos do artigo 48, I, II e III da Lei Orgânica do Município.

§3º- A correção monetária do valor dos subsídios tratados no *caput* será realizada de acordo com a correção dos servidores públicos do município.

Art.2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do município.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 18 de Junho de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Decretos

DECRETO DE Nº 1.917, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.726/2024.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial...

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00

Ficha: 131

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 50.000,00

Ficha: 137

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00

Ficha: 142

Local: 010702 FUNDEB

12.361.0161.2083.0000 Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental (70%)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 150.000,00

Ficha: 263

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS.....R$ 150.000,00

Ficha: 267

12.361.0161.2085.0000 Outras Despesas - Ensino Fundamental (30%)

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R$100.000,00

Ficha: 277

12.365.0161.2084.0000 Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil (70%)

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS.....R$ 100.000,00

Ficha: 283

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

27.813.0285.2031.0000 Manutenção das Atividades de Lazer e Turismo

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 800.000,00

Ficha: 330

TOTAL..... R$ 1.480.000,00

§2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação de receitas abaixo relacionadas, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação 1751.50.0.1.01.00 (Fundeb - 110) ..... R$ 500.000,00

Excesso de Arrecadação 1711.51.0.0.00.00 (FPM – 54 a 56) ..... R$ 980.000,00

T O T A L ..... R$ 1.480.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 18 de Junho de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PRAZO RECURSAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS ARBÓREAS,

conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que após análise da documentação, estão classificadas/habilitadas as empresas abaixo:

Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação:000072/24 PREGÃO PRESENCIAL Sessão: 1

5598 FLORICULTURA FERNANDES DE JESUS LTDA

Item Descrição

1 Proposta para todos os itens

Valor Total 9.484,49

Valor Total da Lic 9.484,49

Abre-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis

Itajobi, 18 de junho de 2024.

Kelli Cristiane Nonato da Silva

Pregoeira

.....

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM SEGUNDO LUGAR PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E PROPOSTA ATUALIZADA

Fica convocada a empresa relacionada abaixo para apresentar amostra e proposta atualizada em até 1 (um) dia útil dos itens descritos:

NORTE PHARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMA apresentar amostras dos itens 8 e 9.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA apresentar amostra do item 10.

Itajobi, 18 de junho de 2024.

CAROLAINE CANEDO IZABEL CRUZ
Setor de Licitações

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura do Município de Itajobi

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

Rua Treze de Maio 267- - Centro. Fone - 35462166

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado das etapas I e II e Entrevistas do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de profissionais para o Programa Criança Feliz, regido pelo Edital nº. 003/2024, publicado na íntegra no diário oficial do Município.

Nome	Cargo	Total
LETICIA PEREZ SOLERA	Visitador	14
GABRIELA CARDOSO BEGGIATO	Visitador	14
CINTIA BORGES DA SILVA	Visitador	10
MARIA RAQUEL DOS SANTOS SILVA	Visitador	9
ISABELLA DE AZEVEDO PEREIRA GOMES	Visitador	2

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 18 de junho de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL